

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPECIE: Termo de Colaboração nº. 0006/2021.
PROCESSO nº. 20.114/2021. BASE LEGAL: Termo de
Colaboração celebrado sem chamamento público com
base no caput do Art. 31 da Lei nº. 13.019/2014 e Art.
16, inciso IV do Decreto Municipal Nº. 2.846/2017.
OSC PROPONENTE: APAE- ASSOC DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEP. DE VENDA NOVA IMIGRANTE,
inscrita no CNPJ sob nº 31.724.438/0001-46, com
sede à Rua Egídio Zandonade 90, Bananeiras, Venda
Nova do Imigrante/ES. CEP 29.375-000, doravante
denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
OBJETO: Termo de Colaboração entre o município
de Venda Nova do Imigrante/ES, através do Fundo
Municipal de Assistência Social e a APAE- ASSOC
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE VENDA NOVA
IMIGRANTE, a título de custeio no âmbito da Proteção
Social Básica. VALOR: R\$ 25.417,06. Gestor da
Parceria: Sr. Alan Busato Beltrame. Matrícula nº.
310025. PERÍODO: 13/12/2021 à 31/03/2022. DATA
DE ASSINATURA: 10/12/2021.

Leticia Moreira Perim Moraes
Secretária Municipal Interina de Assistência Social
Protocolo 764402

Viana

Decreto

DECRETO Nº 270/2021

CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E
PARIDADE À SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS
BARROS DA SILVA; E REVOGA OS DECRETOS Nº

81/2016 E 011/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que
lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica,
em conjunto com a DIRETORA-PRESIDENTE e a
GERENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no
uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso
V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e, ainda, conforme
o Processo IPREVI nº 766/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA DAS GRAÇAS
BARROS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula funcional
nº 009644-01, aposentadoria voluntária por tempo
de contribuição com proventos integrais e paridade,
nos termos do artigo 6º, Incisos I, II, III e IV e artigo
7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da
E.C nº 47/2005 c/c art. 15 da Lei 1595/2001.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de
abril de 2016, ficando revogados os Decretos nº
081, de 30 de março de 2016 e 011, de 10 de janeiro
de 2018.

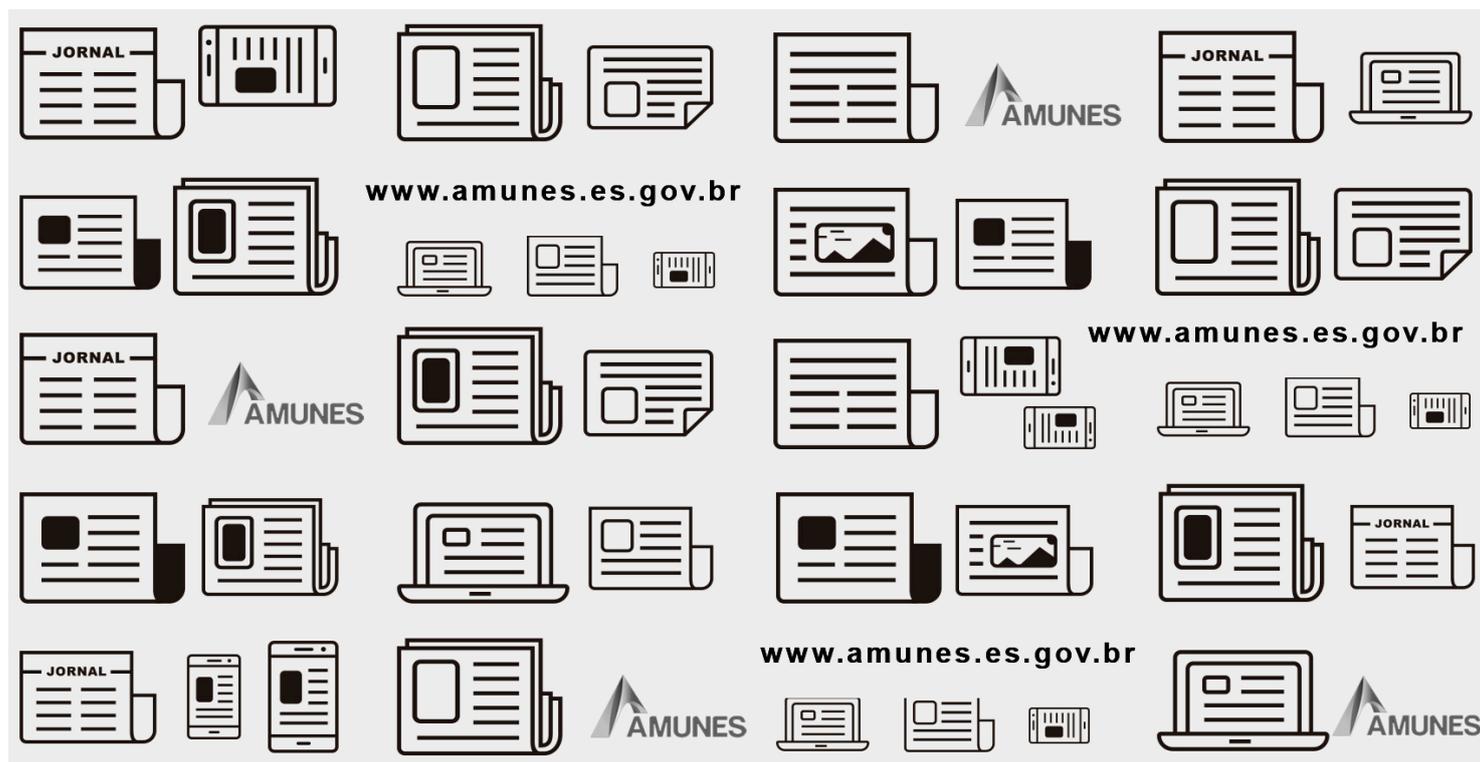
Viana/ES, 09 de dezembro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA
Diretora-Presidente do IPREVI

ADELEIA RUFINO
Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 764217



www.amunes.es.gov.br